

LEI Nº 4.992, DE 09 DE JULHO 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel particular, condicionada à edificação da Capela de Nossa Senhora Perpétuo do Socorro e à construção de Praça no entorno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, localizado neste Município, no Loteamento Conviver – Etapa 01, constituído da área verde 11, desafetada a partir da publicação da presente Lei, com área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) por imóvel de Matrícula 11.141, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício, constituído dos lotes 21 e 22 da Quadra 'E', do desmembramento Menino Jesus de Praga, nesta urbe, com área total de 419,02m² (quatrocentos e dezenove vírgula zero dois metros quadrados), pertencente à Diocese do Crato, entidade de caráter religioso, inscrita sob o CNPJ nº 07.386.659/0001-77, com sede à Rua Dom Quintino, nº 808, Centro, Crato/CE.

Art. 2º O aperfeiçoamento da permuta mencionada no artigo 1º desta Lei condiciona-se à:

I - edificação da Capela de Nossa Senhora Perpétuo do Socorro no imóvel permutado;

II - construção de Praça no imóvel permutado.

§ 1º - A manutenção dos itens indicados nos incisos I e II fica a cargo da Diocese do Crato.

§ 2º - A condição imposta neste dispositivo deverá ser atendida no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) anos, sob pena de reversão imediata.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE